



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.428

João Pessoa - Sábado, 05 de Agosto de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.552 de 04 de agosto de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1016/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.901 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	80.000,00
	4490	270	40.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Outras Receitas Diversas do Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer do Estado da Paraíba - FAEL, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.553 de 04 de agosto de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1061/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490	100	1.040.000,00
TOTAL			1.040.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5004.1595.0287- MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROMARÍTIMO	4490	100	70.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	100	970.000,00
TOTAL			1.040.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 37.554 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar:

I – com nova redação dada aos seguintes dispositivos do art. 1º:

a) “caput”:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos, enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal) 4644-3/01 - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano, que realizem operações com os produtos farmacêuticos constantes no Anexo I deste Decreto, que consiste na aplicação dos seguintes percentuais:”;

b) “caput” do § 9º:

“§ 9º O Regime Especial de Tributação previsto neste Decreto, mediante concessão prescrita em cada instrumento, disporá sobre as condições para sua fruição, bem como formas gerais de controle para execução e acompanhamento, e a critério da Secretaria de Estado da Receita, aplicar-se-á inclusive aos produtos constantes no Anexo II, de forma que as saídas, quando destinadas a contribuintes inscritos no cadastro do ICMS, consista na aplicação dos seguintes percentuais:”;

II – acrescido dos Anexos I e II, que seguem publicados junto a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

ANEXO I DO DECRETO Nº 31.072 /10

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	13.001.00	3003 3004	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário
1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário
1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário
2.0	13.002.00	3003 3004	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário
2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário
2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário
3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário
3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário
3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário
4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário
4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário
4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva;

9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa;
10.0	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva
10.1	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa
11.0	13.011.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra
12.0	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas - neutra
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intrauterinos - DIU) - neutra
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentífricos
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas

ANEXO II DO DECRETO Nº 31.072 /10

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
nihil	nihil	3822.00.90	Reagentes de diagnósticos
45.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços, incluindo os de maquiagem, e toalhas de mão
nihil	nihil	2106.90.30	Adoçantes



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental Nº 2.091

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de CORONEL do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), o TENENTE-CORONEL BM, Matrícula 521.264-2, LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS.

Ato Governamental Nº 2.092

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de TENENTE-CORONEL do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a MAJOR BM, Matrícula 520993-5, CLECIA FELIPE CABRAL DE MACEDO VIANA.

Ato Governamental Nº 2.093

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), o CAPITÃO BM, Matrícula 522.876-0 JOSE ANTONIO FERREIRA DA ROCHA SILVA.

Ato Governamental Nº 2.094

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a CAPITÃ BM, Matrícula 522.882-4, SHIRLEY SANTANA DE SOUZA CHAVES.

Ato Governamental Nº 2.095

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de MAJOR do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), o CAPITÃO BM, Matrícula 522.873-5 FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA.

Ato Governamental Nº 2.096

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

Ato Governamental Nº 2.109

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativo Bombeiros Militares (QOABM), o SUB-TENENTE BM, Matrícula 518 157-7, MANUEL HENRIQUES DA ROCHA.

Ato Governamental Nº 2.110

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativo Bombeiros Militares (QOABM), o SUB-TENENTE BM, Matrícula 519 729-5, ROMULO MENEZES GOMES.

Ato Governamental Nº 2.111

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativo Bombeiros Militares (QOABM), o SUB-TENENTE BM, Matrícula 520 981-1, WILLIAM DE FRANCA FREIRES.

Ato Governamental Nº 2.112

João Pessoa-PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº nº GCG/049/2017-GCG, de 02 de junho de 2017, publicada no BOL BM nº 0103, de 02 de junho de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 002, de 25 de julho de 2017 e os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativo Bombeiros Militares (QOABM), o SUB-TENENTE BM, Matrícula 520 957-9, YURI SOARES LOSS.

Ato Governamental Nº 2.113

João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0025/2017-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN BM, a contar de 05 de JULHO de 2017, o ST BM MATR. 518.113-5 JAILSON BATISTA VIEIRA, classificado no CIOP/SEDS, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido ao CIOP, conforme os termos da letra "c", do artigo 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 2.114

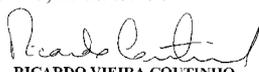
João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0028/2017-DP-6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN BM, a contar de 07 de JULHO de 2017, o ST BM MATR. 518.177-8 JOSÉ ALBERTO DA SILVA, classificado no 1º BBM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, ficará adido a Diretoria de Pessoal, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 431/2017/SEAD

João Pessoa, 04 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.017.328-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JÚNIOR, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.207-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 010/2017

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17010629-2	PEDRO HENRIQUE ROLIM NOBREGA	177.388-7	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 067/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 31/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17050658-4	168.783-2	SEBASTIÃO CESÁRIO TAVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde
17017210-4	87.358-3	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
1701297-9	128.167-4	IVALDO DOS SANTOS ARAUJO	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
17015803-9	661.110-9	GISEUDA MARIA BRITO TOSCANO DE MENDONÇA	Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC

RESENHA Nº 068/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 31/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17017274-1	JORGE JOAO DA SILVA	93.344-9	SEG	Superintendência de Radiodifusão - Rádio Tabajara
17011769-3	ALESSANDRO GEORGENES COSTA LEMOS	176.465-9	SEE	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
17017095-1	SHANNALY SMYLLÉ SILVA BARBOSA	175.840-3	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17017095-1	ANNE GABRIELLY VIEGAS LINS	176.447-1	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17017095-1	CALINA LUCAS LOPES	176.655-4	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17017063-2	THATIANA LEAL DA SILVA BRANDAO	177.695-9	SES	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER

RESENHA Nº 069/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
17014611-1	JOSE MAXWEL PALMEIRA MIRANDA BATISTA	176.235-4	SEE	Secretaria de Estado da Administração
17017690-8	ADRIANA CARLA SANTOS FEITOSA	176.843-3	SEE	Secretaria de Estado da Administração
17017690-8	JONATHAN JOSE DE MELO MACEDO	178.160-0	SEE	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº : 535/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 04-08-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer	
01	15027739-3	SER	146080-3	ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA	1329/2015


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 348/2017
EXPEDIENTE DO DIA : 04-08-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17015785-7	1296357	INACIA SANTOS DE ALMEIDA
SEC. ESTAD. PENITENCIARIA	17015591-9	925501	JOSE ARNALDO DINIZ
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17015157-3	821403	WALTER LIMA CAHINO

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 353
01/08/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO	163.118-7	ESTATUTARIO	180	24/07/2017	19/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DANIELLE LEUDMARA CAVALCANTI FREIRE	604,671-1	PRESTADOR	180	25/07/2017	20/01/2018

SEC,EST,SAUDE	MARBRYNY MARIA GONCALVES VILAR	168,732-8	ESTATUTARIO	180	01/08/2017	27/01/2018
SEC,EST,SAUDE	MARIA CELIA DOS SANTOS BATISTA	928,293-9	TEMPORARIO	180	25/07/2017	20/01/2018
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	636,096-3	PRESTADOR	180	27/07/2017	22/01/2018
SEC,EST,SAUDE	SILVIA ALVES DOS SANTOS	904,238-5	PRESTADOR	180	18/07/2017	13/01/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	ADALTA MARIA DE SOUSA CAMPOS	66,204-6	ESTATUTARIO	30	31/07/2017	29/08/2017
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA CLAUDIA DA NOBREGA SIMOES	168,298-9	ESTATUTARIO	45	26/07/2017	08/09/2017
SEC,EST,SAUDE	BERTRAN GONCALVES COUTINHO	162,607-8	ESTATUTARIO	10	27/07/2017	05/08/2017
SEC,EST,ADMINISTRACAO	ELZA MARIA RIBEIRO	134,424-2	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	79,234-9	ESTATUTARIO	15	25/07/2017	08/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	KELLY CRISTINA NUNES CARNEIRO	175,481-5	ESTATUTARIO	30	21/07/2017	19/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	LAIS SILVA DA COSTA	600,667-1	PRESTADOR	15	27/07/2017	10/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	LAURA AUGUSTA LEAL MOREIRA LIMA	97,148-1	ESTATUTARIO	60	20/07/2017	17/09/2017
SEC,EST,RECEITA	LUIS FERNANDES DA SILVA	136,300-0	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	MARIA ALBEGAN SATIRO SOARES	174,400-3	ESTATUTARIO	06	26/07/2017	31/07/2017
SEC,EST,SAUDE	MARIA DA CONCEICAO DE VASCONCELOS	149,632-8	ESTATUTARIO	15	20/07/2017	03/08/2017
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA DE FATIMA MEIRA MORAIS	65,489-2	ESTATUTARIO	30	26/07/2017	24/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EMETINA DA SILVA	141,491-7	ESTATUTARIO	30	31/07/2017	29/08/2017
SEC,EST,ADMINISTRACAO	MARIA JOSE SILVA PINTO	81,633-7	ESTATUTARIO	15	25/07/2017	08/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	MARTA ALICE DE OLIVEIRA	92,228-5	ESTATUTARIO	30	26/07/2017	24/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	MERCIA MARIA GONCALVES CHAVES	143,921-9	ESTATUTARIO	30	27/07/2017	25/08/2017
SEC,EST,SAUDE	NELI BARBOSA ALMEIDA	68,641-7	ESTATUTARIO	15	25/07/2017	08/08/2017
SEC,EST,SAUDE	REJANE MARIA CLEMENTINO	70,562-4	ESTATUTARIO	30	24/07/2017	22/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	RISOLEIDE DE OLIVEIRA DINIZ	134,955-4	ESTATUTARIO	10	31/07/2017	09/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA CAVALCANTI DE ANDRADE	91,394-4	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC,EST,SAUDE	SUELI MENDES DOS SANTOS	162,503-9	ESTATUTARIO	45	26/07/2017	08/09/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC,EST,SAUDE	MARIA ELIZABETH DE ASSIS HOLANDA	168,777-8	ESTATUTARIO	30	01/08/2017	30/08/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO	141,747-9	ESTATUTARIO	60	28/07/2017	25/09/2017
SEC,EST,SAUDE	GLAUCIANE HONORIO DOS SANTOS COSTA	161,984-5	ESTATUTARIO	30	27/07/2017	25/08/2017
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163,475-6	ESTATUTARIO	60	30/07/2017	27/09/2017
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	ILMA LACET XAVIER	108,842-4	ESTATUTARIO	60	30/07/2017	27/09/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	144,599-5	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE INALDO ZEFERINO DE SOUSA	75,045-0	ESTATUTARIO	90	01/08/2017	29/10/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	144,948-6	ESTATUTARIO	40	01/08/2017	09/09/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MENDONÇA	86,301-7	ESTATUTARIO	90	24/07/2017	21/10/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA ALVES DA SILVA	144,757-2	ESTATUTARIO	60	31/07/2017	28/09/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	TEMA MARIA LADISLAU RANGEL	95,618-0	ESTATUTARIO	30	20/07/2017	18/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	VERA LUCIA DE SOUZA MUNIZ	130,555-7	ESTATUTARIO	90	28/07/2017	25/10/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	VILMA GOMES DE LACERDA SOUSA	157,436-1	ESTATUTARIO	60	26/07/2017	23/09/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Nº da Resenha : 354
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 02/08/2017
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, data de 18,07,88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	MICHELLE PAMELA BARBOSA	166,698-4	ESTATUTARIO	180	30/06/2017	26/12/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA CARLA LEVINO DIAS	636,205-2	PRESTADOR	15	22/07/2017	05/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIO ALEXANDRE DE FREITAS	176,183-2	ESTATUTARIO	20	25/07/2017	13/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	66,005-1	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC,EST,SAUDE	JOAO PAULO CAMPOS DE SOUZA	162,578-1	ESTATUTARIO	15	31/07/2017	14/08/2017
SEC,EST,SAUDE	LEANDRO DANTAS DOS SANTOS	904,089-2	PRESTADOR	7	23/07/2017	29/07/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	LIGIA AMORIM DE LIMA	146,457-4	ESTATUTARIO	30	02/08/2017	31/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	NADEJE DOMINGUES FERREIRA	142,776-8	ESTATUTARIO	15	31/07/2017	14/08/2017
SEC,EST,ADMINISTRACAO	SANDRA LUCIA DE GOUVEIA SEIXAS GOIRES	72,594-3	ESTATUTARIO	10	27/07/2017	05/08/2017
SEC,EST,SAUDE	SUZANA CRISTINA ANDRADE BEZERRA	161,705-2	ESTATUTARIO	30	01/08/2017	30/08/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ	177,731-9	ESTATUTARIO	30	05/07/2017	03/08/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	AZENETE DE CARVALHO BEZERRA	88,696-3	ESTATUTARIO	40	02/08/2017	10/09/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	EDSON DA SILVA CABRAL	136,478-2	ESTATUTARIO	90	02/08/2017	30/10/2017
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74,988-5	ESTATUTARIO	10	01/08/2017	10/08/2017
SEC,EST,RECEITA	FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	145,479-0	ESTATUTARIO	90	02/08/2017	30/10/2017
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA FELIX	90,800-2	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINO CAMPOS	87,964-9	ESTATUTARIO	90	02/08/2017	30/10/2017

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 001/17/Conselho deliberativo do FAIN

Em, 13 de julho de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO FAIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA-FAIN, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nº 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99 e, considerando deliberações da 193ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO, composta por técnicos representantes de órgãos que tem assento junto ao Conselho Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba-FAIN, para proceder com a revisão e atualização da legislação em vigência, do citado Fundo.

Art. 2º DESIGNAR os servidores:

- PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Matrícula 3020-1 e ZILMAR ALMEIDA FORMIGA, Matrícula 2165-1, representantes da CINEP;
- RICARDO LAVOR CAVALCANTE, Matrícula 170.952-6 representante da SEPLAG;
- RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS, Matrícula 145.945-7 e HEITOR COLLETTI, Matrícula 147.731-5, representantes da SER.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 146/2017/DS

João Pessoa, 01 de agosto de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

Considerando o que consta no Memorando nº 004/2017, oriundo da Presidência da Comissão Especial designada para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 00016.009990/2017-3;

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 132/2017/DS, publicada no DOE, edição do dia 29/06/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 147

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCIA DE MORAIS ARCOVERDE SOUTO MAIOR, matrícula 1948-8, para responder pela Chefia da Seção de Controle de Pessoal, nesta Sede, durante o período de gozo das férias do seu titular, aplicando-se efeito retroativo.

PORTARIA/DETRAN/DS 149

João Pessoa, 04 de agosto de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN/ PB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.848/76 combinado com o art. 24 do Decreto Estadual nº 7.960/79 e pelo Ato Governamental nº 0088/2011.

CONSIDERANDO o que é dever da Administração zelar pelo interesse público com aplicação dos princípios administrativos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios contidos no processo 00016.010226/2017-7, conforme o estabelecido na Resolução nº. 102/2011-CD, bem como o contido no Parecer Jurídico acostado;

CONSIDERANDO as questões de segurança e organização inerentes à estocagem de placas e tarjetas de veículos automotores.

RESOLVE:

Art. 1º - O usuário deverá proceder ao emplacamento, lacração ou relacração das placas e tarjetas identificatórias na primeira oportunidade, mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e da respectiva autorização conferida pela autoridade de trânsito competente.

§1º - Na hipótese de o usuário solicitante não utilizar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prévia justificativa escrita à autoridade de trânsito, as placas serão retiradas dos postos de lacração e baixadas do estoque, devendo ser inutilizadas.

§2º - Findo este prazo, caso o usuário solicitante tenha ainda interesse, deverá realizar novo procedimento com novo recolhimento de taxa.

§3º - A contratada elaborará relatório mensal das placas, tarjetas e lacres baixados de estoque, o qual será encaminhado ao responsável pela unidade de trânsito correspondente.

§4º - As placas, tarjetas e lacres baixados do estoque, nas condições do §1º, somente serão inutilizados após ciência e aprovação pelo responsável da unidade de trânsito correspondente, o qual será exarado no próprio relatório encaminhado pela contratada.

Art. 2º. Para inutilização de materiais, por questões de cautela e para tornar de conhecimento geral e garantir os direitos dos usuários que pagaram e não utilizaram o serviço, será publicada relação contendo todas as placas, tarjetas e lacres estocadas até o presente momento, contado o prazo referido no artigo 1º a partir da publicação da relação.

Art. 3º - Após esta primeira inutilização, a cada 90 (noventa dias), fica autorizada a rotina de inutilização de placas, tarjetas e lacres veiculares fabricados e não utilizados devendo ser publicado a relação nos moldes do artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 36/2017

João Pessoa, 03 de AGOSTO de 2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 036/17

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, ao servidor EVANDERSON ARAUJO SANTOS cargo de AS-

SESSOR TÉCNICO matrícula 143.026-2 lotado na Conj. do PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 04.09 a .03.10.2017

**Publique-se,
CUMpra-SE.**

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
21/07/2017	-	180/2017	PRORROGA, PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2018, O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO CEE/PB Nº 080/2015, QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO QUE DISPÕE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 340/2001, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS EM ESCOLAS OFICIAIS.
27/07/2017	0012039-6/2017	179/2017	CRENCIA A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PARAÍBA – ESMA/PB PARA A OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) PRESENCIAIS, EXCLUSIVAMENTE, NA ÁREA DE CONHECIMENTO DE SUA ATUAÇÃO E NO ENDEREÇO DA SEDE - RUA ABELARDO S. G. BARRETO, S/N, ALTIPLANO, JOÃO PESSOA/PB, VISANDO À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS GRADUADOS.
27/07/2017	0012039-6/2017	183/2017	AUTORIZA A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PARAÍBA – ESMA/PB, A OFERTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO CARTORÁRIA JUDICIAL NO PERÍODO DE AGOSTO/2017 A DEZEMBRO/2018, NA RUA ABELARDO S. G. BARRETO, S/N, ALTIPLANO, JOÃO PESSOA/PB.


Odésio de Souza Medeiros
Presidente Interino - CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

RESENHA/UEPB/GR/0055/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
10.459/2016	Eneida Maria Gurgel de Araújo	1.25045-0	0546/2017	Remoção, a pedido, de forma definitiva, em virtude de problemas de saúde, do Departamento de Letras e Artes - CEDUC - Campus I para o CCBSA - Campus V.	Art. 34, inciso III, alínea b da Lei Complementar 58/2003.
00.028/2017	Morgana Maria Souza Gadelha de Carvalho	8.25559-6	0466/2017	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na UFPB, pelo período de 04 (quatro) meses (02/01/2017 a 02/05/2017).	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
02.573/2017	Elimar Alves de Lima	1.01740-3	0545/2017	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado na UNICAMP - SP, pelo período de 01 (um) ano (02/07/2017 a 01/07/2018).	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.768/2017	Igor Martins	7.25717-1	0542/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, pelo período de 03 (três) anos (01/08/2017 a 31/07/2020).	Art. 82, Inciso V e Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
03.618/2017	Lourivaldo Mota Lima	1.21194-3	0467/2017	Licença sabática para realização de pesquisa no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - São José dos Campos - SP, pelo período de 06 (seis) meses (01/07/2017 a 31/12/2017).	Artigos 15 e 16 da Lei 8.441/2007.
02.826/2017	Valeria Veras Ribeiro	1.20470-0	0547/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PDA - DE - Último nível da classe.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
03.456/2017	Tania Maria Santos Cavalcante Ribeiro	3.00725-1	0544/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - B-III-15/T40 - Última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
03.859/2017	Berta Maria Mendes Ribeiro	3.00727-8	0548/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - B-III-15/T40 - Última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
04.780/2017	Maria Madalena de Araújo	1.00504-9	0543/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - B-III-15/T40 - Última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
05.157/2017	Simone Lima Pereira	1.02638-9	0468/2017	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 04/07/2017.	Art. 31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art. 33 da Lei 8.112/90.
05.638/2017	Jose Galgan Moura de Araújo	1.01800-1	0541/2017	Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, por mais 01 (um) ano (15/06/2017 a 14/06/2018).	Art. 90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
05.783/2017	Ana Alice Rodrigues Sobreira	1.21366-1	0539/2017	Tornar sem efeito, a PORTARIA UEPB/GR/0360/2017, publicada no DOE através da RESENHA UEPB/GR/0038/2017, em 04/05/2017, que trata da progressão funcional para último nível da classe, em virtude de decisão da BPREV.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
05.984/2017	Adriana Carneiro Tavares Estevam	2.01769-5	0525/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, do CCAA-Campus II para o CCBS-Campus I.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.984/2017	Édme Vale Pereira	7.01900-9	0526/2017	Remoção, a pedido, de forma definitiva, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, do CCEA-Campus VII para o CCT-Campus I.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.984/2017	Elisafí Lino Donato	8.02770-2	0527/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, do CCTS-Campus VIII para o CCT-Campus I.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.984/2017	Francisca Janicleide de Oliveira Pereira	2.02741-8	0528/2017	Exoneração, de cargo em comissão - Secretária de Curso-NAS-5 da Escola Agrícola Assis Chateaubriand.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
05.984/2017	Francisca Janicleide de Oliveira Pereira	2.02741-8	0529/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, do CCAA-Campus II para o CCHA-Campus IV.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.984/2017	Reginaldo de Oliveira Silva	4.02696-8	0530/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, do CCHA-Campus IV para o CPCON-Campus I.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.

05.984/2017	Samara Santos Andrade	8.02731-5	0531/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, do CCTS-Campus VIII para a PROGRAD-Campus I.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.984/2017	Walmir Rodrigues de Araújo	1.02807-0	0532/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, da PROGRAD-Campus I para o CH-Campus III.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.984/2017	Maria Adarlene Almeida Marinho	1.01849-3	0533/2017	Remoção, a pedido, considerando o resultado final do Edital de Remoção Interna-Técnicos Administrativos nº 01-2017, da Coordenadoria de bibliotecas-Campus I para o CCAA-Campus II.	Art. 34, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 27 de julho de 2017.


Prof. Antonio Guedes Rango Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 140/2017

João Pessoa, 28 de Julho de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 7º, inciso II, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Permanente de Licitação constituída pelos servidores JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, Matrícula nº 770.133-1, pertencente ao quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, ora à disposição do poder Executivo, SÔNIA MARIA MOREIRA BRANDÃO, Matrícula nº 750.604-1, Engenheira Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Infraestrutura, ora à disposição desta Autarquia e ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA, Matrícula nº 770.334-1, Gerente Especial de Acompanhamento de processo ao Tribunal de Contas, pertencente ao Quadro de Pessoal da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas por esse Órgão, relativas à execução das obras e serviços de Engenharia, compras e outros serviços.

Art. 2º - Como suplentes na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os servidores: GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula 770.181-1, Assistente Administrativo IV, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, ora à disposição desta Autarquia e ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula 770.297-3, Assistente Administrativo I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Estadual de Habitação Popular, ora à disposição desta Autarquia e para Secretária da Comissão fica designada a servidora POLIANA MARIA FERREIRA LOPES, Matrícula 770.301-5, Assistente Administrativo I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia Estadual de Habitação Popular, ora à disposição desta Autarquia.

Art. 3º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, a sua substituição temporária será feita pelo servidor ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA, sendo restabelecida a designação definida no artigo tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

Art. 4º - O prazo de vigência desta Portaria será 28 de julho de 2017 à 28 de julho de 2018, podendo sofrer alterações dentro deste lapso temporal.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor a partir de 28 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
PUBLICADO NO D.O.E EM 01/08/2017


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 142/2017/CG-GCG

JOÃO PESSOA-PB, 03 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA MILITAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matrícula	Nome Completo	CPF	Contrato	Objeto
CAP QOC	519.350-8	ELIEL DA COSTA SIMÕES	759.883.484-91	034/2017	ÁGUA MINERAL

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.


EULÊK DE ASSIS CHAVES - CG QOC
Comandante-Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"****EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA – FUNDAC
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA FUNDAC - PARAÍBA

CONVOCAÇÃO

A Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, através de sua Diretora Administrativa, SANDRA REGINA BURITY, consubstanciados com os documentos constantes no Processo nº 1360/2017, e demais atos administrativos, **CONVOCA** o servidor MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR, matrícula nº 663.457-5, a comparecer ou apresentar justificativa de sua ausência no trabalho (por mais de sessenta dias), no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, na SEDE/FUNDAC (SETOR DE RECURSOS HUMANOS), à rua Professor José Coelho, nº 30, Edifício Alagamar, Tambaí, nesta capital. O não comparecimento caracterizará abandono de cargo, nos termos do art. 120, II, da lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de julho de 2017

SANDRA REGINA BURITY
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO

O (A) Diretor (a) Administrativo (a) da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, SANDRA REGINA BURITY, no uso de suas atribuições legais e regulares previstas em Lei, **CONVOCA**, os (as) servidores (as) abaixo nominados (as) para se apresentarem nesta Instituição, Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, a fim de tratar de assunto referente à situação funcional dos (as) mesmos (as). O não comparecimento a este órgão implicará em descumprimento as ordens superiores, portanto, passíveis de aplicação de penas, respeitando-se é claro, o devido processo legal.

Servidores (as):

ALMIR COSTA DE LIMA (663.417-6); CAROLINA SOUSA DE ARAUJO (663.473-7); GERALDO MIGUEL COUTO (663.460-5); HERMES O. PEDROSA DOS SANTOS (663.439-7); JOSE RODOLFO C. DA SILVA (663.402-8); JOSE ROBERTO COUTO DA SILVA (663.436-0); KATIUSCA TORRES MEDEIROS (663.647-1); VANYA ARAUJO DA SILVA (663.424-9); VANILDO VALERIO DA SILVA (663.44305).

João Pessoa, 21 de julho de 2017

SANDRA REGINA BURITY
Diretora Administrativa
FUNDAC

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão**EDITAL DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria GS Nº 008/2017, publicada no D.O.E. em 11 de julho de 2017, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 149 e 151 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente EDITAL, o funcionário público Rômulo Hipólito de Souza Melo, matrícula 75.954-6, com lotação nesta Secretaria, para no prazo de (05) cinco dias úteis, a partir da última publicação desse Edital, comparecer, na Av. João da Mata s/n, Bloco IV, 5º Andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a C.P.I. Adm., a fim de apresentar razões e/ou justificativas por escrito nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0875/2017 – SEPLAG, objetivando regularizar a sua situação, sob pena de revelia.

João Pessoa, 04 de agosto de 2017

Bel. Josival de Freitas Costa
Presidente da C.P.I. Adm.

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS

1. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB vem comunicar a abertura da seleção de credenciamento de entidades públicas e privadas para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em usuários do DETRAN/PB, de que trata os §§1º a 4º, I, Art. 147 e 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

2. Poderão inscrever-se pessoa jurídica, pública ou privada, a qualquer tempo, conforme dispõe a Portaria nº 327/2011/DS, disponível na Sede do Detran/PB, na Controladoria Regional de Trânsito – CRT e no endereço eletrônico www.detrans.pb.gov.br, a partir da data da publicação deste Edital.

3. A solicitação do credenciamento ao Diretor Superintendente do DETRAN, assinada pelo responsável técnico e/ou sócio-proprietário juntamente com a documentação de habilitação (jurídica, fiscal e técnica) será encaminhada à Comissão Examinadora e de Fiscalização de Empresas Médicas e Psicológicas constituída através da Portaria nº 263/2011/DS, conforme disposto no Art. 2º da Portaria nº 327/2011/DS.
4. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Contrato social da Empresa ou outro ato de constituição previsto em lei;
 - b) Comprovante de inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina da Paraíba – CRM/PB e no Conselho Regional de Psicologia da Paraíba – CRP/PB da 13ª Região, acompanhado de guia da anuidade autenticada;
 - c) Certidões Negativas Estadual e Federal das Varas Cíveis, Criminais e de Falência e Concordata expedidas por Cartórios da Comarca onde a Empresa esteja localizada;
 - d) Cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, CRM ou CRP dos proprietários sócios, do Diploma ou Certificado do curso de medicina ou psicologia, registrado no Órgão competente do responsável técnico da Empresa e dos profissionais médicos e/ou psicólogos que atenderão pela entidade interessada;
 - e) Certidão Negativa de títulos e protestos da Comarca do domicílio dos sócios e dos proprietários da Empresa interessada;
 - f) Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual (cível e criminal) expedida por cartório da Comarca do domicílio do proprietário da Empresa;
 - g) Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - h) Certidão Negativa da Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Receita do domicílio da Empresa interessada;
 - i) Certidão Negativa da Dívida Ativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio da Empresa credenciada;
 - j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND);
 - k) Certidão de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - l) Prova de Inscrição do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - m) Título de Especialista em medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM ou capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM para profissionais médicos ou Capacitação Médica de Perito Examinador de Trânsito reconhecido pela ABRAMET que atenderão pela Empresa interessada;
 - n) Título de Capacitação de Perito Examinador de Trânsito, ministrado pela Instituição de Ensino Superior de Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação para psicólogos que atenderão pela Empresa interessada.
5. Declaração da Empresa a ser credenciada de que o proprietário e sócios não têm cônjuge ou parentesco de até terceiro grau com servidores pertencentes ao quadro de servidores do DETRAN/PB, ou com pessoas que ocupem cargos comissionados, que estejam à disposição do DETRAN/PB, CIRETRAN's e Postos de Trânsito, como também com proprietários de Cursos de Formação de Condutores – CFC's e despachantes documentalistas.
6. O credenciamento poderá ser renovado a critério desta Autarquia, mediante termo aditivo, perfazendo o máximo de 05 (cinco) anos.
7. Será desconsiderada a documentação que não preencha os requisitos legais expressos na Portaria nº 327/2011/DS ou em desacordo com normas legais.
8. A Comissão Examinadora e de Fiscalização de Empresas Médicas e Psicológicas terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para examinar as documentações jurídicas e fiscais das Empresas interessadas.
9. Encerrada a seleção para o credenciamento, as documentações das Empresas interessadas que não forem habilitadas estarão disponíveis para a devolução no prazo de 10 (dez) dias.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2017.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente